



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3855/2002**

*Autoriza o Executivo Municipal a  
conveniar com o Instituto Beneficente Lar  
da Amizade.*

**Rosani Kozorosky Palmeiro**, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento  
ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio  
com o Lar do Idoso, objetivando repassar recursos para aplicação dos Projetos do  
PEAS e contrapartida do Município.

**Art. 2º.** O Convênio visa repassar as verbas oriunda dos Programas da  
Assistência Social, convivência Idoso/Asilo.

**Art. 3º.** A despesa criada pela presente Lei será consignada na seguinte  
dotação orçamentária:

08.05.08.241.0025.2109 – PEAS – Convivência Idoso/Asilo.	
339043000000 – Subvenção Social	R\$ 7.130,00
08.04.08.241.0025.2112 – Contrapartida PEAS	
339043000000 – Subvenção Social	R\$ 1.782,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.912,50</b>

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor  
a contar de 01 de janeiro de 2003.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 17 DE  
DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**MARIA ESTHER R.SEGABINAZI**  
SEC.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de  
avisos e publicações em 17/12/2002.Livro 23.